

# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 18 de junho de 2019.

## PARCELA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E

ORÇAMENTÁRIA

(CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao “PROJETO DE LEI Nº 1018/2019 QUE “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 24 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU NÃO LICENCIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 1018 /2019, autoriza o Executivo Municipal a dar tratativas junto aos pretendentes beneficiários de alvará de construção e ou habite-legalis de regularização mediante pagamento de multa e aplicação de cálculo legal sobre a área não conforme. Ressalta-se que a multa e o recálculo das áreas a serem normatizadas são pesadas justamente no sentido de coibir que o não cumprimento da norma expressa se torne regra, ao mesmo tempo cria condições de legalização de centenas de obras irregulares no município. Considerando o embasamento legal e a relevância do tema entende-se como mister o interesse na tramitação do projeto. Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo. Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARCELA FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1018/2019.**

Vereador Rodrigo Modesto  
Presidente

Vereador Bruno Dias  
Relator

Vereador Dito Barbosa  
Secretário